1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA DEMANDANTE

A unidade demandante da presente contratação é a Secretaria Municipal de Agricultura, responsável por identificar e promover ações voltadas ao desenvolvimento das atividades agrícolas no âmbito do Município, visando ao fortalecimento da produção rural e ao atendimento das necessidades dos produtores rurais, conforme as atribuições e competências da Administração Municipal.

3. DEFINIÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda consiste na aquisição de grades aradoras destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de disponibilizar implementos agrícolas para a prestação de serviços aos produtores rurais do Município.

A aquisição visa ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal na execução de serviços de preparo do solo, contribuindo para o desenvolvimento das atividades agrícolas, o fortalecimento da produção rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores atendidos pelos programas e serviços municipais.

A disponibilização desses implementos busca proporcionar melhores condições para o manejo e a preparação das áreas destinadas ao cultivo, favorecendo a produtividade das propriedades rurais e o desenvolvimento econômico do setor agropecuário local. A iniciativa também visa ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, observadas a disponibilidade de maquinário, os recursos humanos e operacionais existentes e os critérios administrativos estabelecidos para a prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação deverá atender ao interesse público relacionado ao incentivo à produção agrícola e ao fortalecimento da agricultura municipal, mediante a disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria e com as características das atividades rurais desenvolvidas no Município.

4. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Considerando a necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Alternativa 1 — Aquisição de grades aradoras novas

Vantagens: incorporação de equipamentos ao patrimônio municipal; disponibilidade para utilização conforme a programação da Secretaria; possibilidade de especificação técnica adequada às necessidades locais; e potencial redução de despesas com manutenção decorrentes do desgaste de equipamentos antigos.

Desvantagens: necessidade de investimento inicial; despesas futuras com manutenção, armazenamento e conservação; e necessidade de operadores e tratores compatíveis com os implementos adquiridos.

Alternativa 2 — Locação de grades aradoras ou contratação de serviços de terceiros

Vantagens: possibilidade de atendimento de demandas específicas sem incorporação permanente de equipamentos ao patrimônio municipal; redução da necessidade de estrutura própria para manutenção dos implementos; e flexibilidade conforme a demanda sazonal.

Desvantagens: possibilidade de custos recorrentes; dependência da disponibilidade de fornecedores; eventual dificuldade de atendimento simultâneo aos produtores; e menor autonomia operacional da Administração.

Alternativa 3 — Utilização compartilhada de implementos por meio de cooperação ou parceria institucional

Vantagens: possibilidade de compartilhamento de recursos e redução da necessidade de investimentos individuais; aproveitamento de equipamentos já disponíveis em entidades parceiras; e potencial ampliação da capacidade de atendimento.

Desvantagens: dependência da disponibilidade dos equipamentos de terceiros; necessidade de formalização e definição de responsabilidades; e possíveis limitações quanto à programação, ao transporte e à utilização dos implementos.

Alternativa 4 — Recuperação ou adequação de implementos existentes

Vantagens: possibilidade de aproveitamento de bens já pertencentes ao Município; potencial redução do investimento inicial; e prolongamento da vida útil dos equipamentos recuperáveis.

Desvantagens: viabilidade condicionada à existência de implementos disponíveis e recuperáveis; possibilidade de custos elevados de manutenção; e risco de permanência de limitações operacionais ou de desempenho.

A escolha da solução deverá considerar a economicidade, o custo do ciclo de vida, a disponibilidade de recursos orçamentários, a capacidade operacional municipal, a demanda dos produtores rurais e os resultados esperados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ADOTADA

A contratação será realizada por meio de licitação, destinada à aquisição de grades aradoras novas, com recursos provenientes de convênio, transferência voluntária ou emenda parlamentar, conforme o instrumento de repasse e as condições estabelecidas pelo órgão concedente.

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas para incorporação ao patrimônio municipal e utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura na prestação de serviços aos produtores rurais do Município. A medida busca ampliar a capacidade operacional da Administração Pública, proporcionando melhores condições para a execução de atividades de preparo do solo e apoio ao desenvolvimento da produção agrícola local.

A realização de procedimento licitatório deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser observadas, igualmente, as condições previstas no instrumento de transferência de recursos, inclusive quanto à finalidade do repasse, aos requisitos técnicos dos equipamentos, aos prazos de execução, à aplicação dos recursos e à prestação de contas.

A especificação dos implementos deverá ser fundamentada nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a compatibilidade com os tratores disponíveis, as características das atividades rurais atendidas e os requisitos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.

A adoção dessa solução deverá contribuir para o fortalecimento da infraestrutura municipal de apoio à agricultura, ampliando a disponibilidade de equipamentos para atendimento aos produtores rurais e promovendo o uso adequado dos recursos públicos vinculados à finalidade da contratação.

6. ANÁLISE DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição das grades aradoras admite parcelamento sob o ponto de vista técnico, uma vez que os equipamentos podem constituir itens individualizáveis. Entretanto, conforme avaliação preliminar da Administração Municipal, pretende-se estruturar a contratação em lote único, contemplando a totalidade dos implementos previstos, por se considerar que a aquisição conjunta poderá apresentar maior vantagem econômica e operacional.

A adoção do lote único deverá ser fundamentada no planejamento da contratação e na demonstração de que essa estrutura proporciona condições mais vantajosas para a Administração, considerando a possibilidade de obtenção de melhores preços globais, a simplificação dos procedimentos administrativos, a uniformidade das condições de fornecimento e a racionalização da gestão contratual.

Ressalta-se que a opção pelo agrupamento não deverá restringir indevidamente a competitividade nem afastar potenciais fornecedores capazes de atender ao objeto. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá avaliar a viabilidade da divisão do objeto e justificar tecnicamente a opção adotada, demonstrando que o agrupamento é compatível com o interesse público e com a obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, o parcelamento será considerado tecnicamente possível, mas a contratação em lote único será adotada como alternativa inicialmente pretendida, condicionada à confirmação de sua vantajosidade na fase de planejamento e à adequada justificativa no processo administrativo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores, adotando-se como critério de apuração a média aritmética dos preços coletados, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros de compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequada justificativa dos valores utilizados.

A contratação prevê a aquisição de 02 (duas) grades aradoras, com valor global estimado de R$ 96.866,66 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao montante informado para o planejamento da contratação.

A pesquisa de preços deverá ser formalizada e incorporada ao processo administrativo, contendo os documentos comprobatórios, a identificação das fontes consultadas, os preços obtidos e a memória de cálculo da média adotada, de modo a assegurar transparência, rastreabilidade e fundamentação da estimativa.

Referência à pesquisa de preços:

(X) Pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo, após sua devida juntada e formalização.

A estimativa global servirá de subsídio à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), para fins de planejamento e definição dos parâmetros da contratação, não implicando vinculação do resultado da futura licitação ao valor estimado, devendo ser observadas as condições efetivamente apuradas no procedimento licitatório.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento da demanda realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade de disponibilizar implementos agrícolas para a prestação de serviços diretamente aos produtores rurais do Município.

A previsão de aquisição de 02 (duas) grades aradoras tem por finalidade ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal no atendimento às demandas relacionadas ao preparo do solo e ao desenvolvimento das atividades agrícolas, buscando proporcionar melhores condições de suporte aos produtores rurais e contribuir para o fortalecimento da agricultura local.

O quantitativo deverá ser compatível com a demanda identificada pela unidade requisitante, considerando a capacidade operacional dos tratores disponíveis, a programação dos serviços, as características das propriedades rurais atendidas e os recursos humanos existentes para a execução das atividades. A definição da quantidade também deverá observar as condições estabelecidas no instrumento de transferência de recursos, quando aplicável, assegurando a correspondência entre o objeto pretendido e a finalidade do repasse.

A memória de cálculo e a justificativa do quantitativo deverão integrar o planejamento da contratação, de modo a demonstrar a adequação da quantidade estimada à necessidade administrativa e prevenir aquisições excessivas ou insuficientes.

Quadro demonstrativo da quantidade estimada

Item	Descrição do objeto	Quantidade
01	Grade aradora, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.	02 unidades
Total Grades aradoras		02 unidades

Localização da estimativa das quantidades:

(X) Consta em quadro no próprio documento.

() Consta em anexo.

9. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A aquisição de 02 (duas) grades aradoras está vinculada a convênio, transferência voluntária ou emenda parlamentar, com recursos destinados ao atendimento da finalidade específica da contratação, visando ao fortalecimento das atividades agrícolas e à ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura aos produtores rurais do Município.

A execução da despesa deverá observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência, especialmente quanto à finalidade dos recursos, à compatibilidade do objeto, aos prazos de execução, às obrigações assumidas pelo Município e aos procedimentos de prestação de contas.

A unidade administrativa responsável deverá verificar a adequada previsão orçamentária e financeira, a existência de autorização para realização da despesa e o cumprimento das exigências do órgão concedente, observando os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Quanto ao Plano Anual de Contratações (PAC), a vinculação da aquisição a recursos de transferência não dispensa a observância das regras de planejamento adotadas pelo Município. Assim, deverão ser verificados os instrumentos de planejamento vigentes e promovidos, quando cabíveis, os registros necessários para assegurar a compatibilidade da contratação com as prioridades administrativas e orçamentárias.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição das grades aradoras pretende ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando melhores condições para a prestação de serviços de preparo do solo aos produtores rurais do Município. A incorporação dos implementos ao patrimônio municipal deverá contribuir para o fortalecimento da infraestrutura de apoio à produção agrícola e para a melhoria da capacidade de atendimento das demandas do setor rural.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência na execução dos serviços agrícolas, mediante a disponibilização de equipamentos adequados às atividades desenvolvidas, observadas a compatibilidade com os tratores disponíveis, a organização das equipes e a programação dos atendimentos. A medida poderá contribuir para a racionalização do uso dos recursos públicos, a melhoria do planejamento operacional e a ampliação da disponibilidade de serviços aos agricultores beneficiários.

Outro resultado esperado consiste no fortalecimento da agricultura local, por meio do apoio às atividades produtivas desenvolvidas nas propriedades rurais, favorecendo melhores condições de preparo do solo e contribuindo para a continuidade das atividades agrícolas. A contratação também deverá observar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao convênio, transferência voluntária ou emenda parlamentar, quando aplicável, assegurando que os equipamentos adquiridos atendam à finalidade prevista no instrumento de repasse.

A Administração Municipal deverá acompanhar a utilização dos implementos e avaliar os resultados alcançados com base em critérios compatíveis com a finalidade da aquisição, tais como a quantidade de produtores rurais atendidos, o número de serviços executados, a utilização efetiva dos equipamentos e as condições de conservação do patrimônio público.

Dessa forma, pretende-se assegurar que a contratação produza benefícios concretos à coletividade, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências administrativas, técnicas, orçamentárias e jurídicas necessárias à adequada formalização da contratação, assegurando a compatibilidade entre a necessidade identificada, as especificações do objeto, as condições de fornecimento e os recursos destinados à aquisição.

Deverá ser concluída a elaboração dos documentos que integram a fase preparatória, incluindo o Documento de Formalização da Demanda, o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com definição clara das características técnicas das grades aradoras, dos requisitos de qualidade e desempenho, das condições de entrega, dos critérios de recebimento e das obrigações da futura contratada. As especificações deverão ser fundamentadas na necessidade administrativa e evitar exigências desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame.

Também deverá ser formalizada e analisada a pesquisa de preços, com memória de cálculo e justificativa da metodologia utilizada, bem como verificada a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado. A Administração deverá confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira e a adequação do objeto às condições estabelecidas no convênio, na transferência voluntária ou na emenda parlamentar que financiará a aquisição.

Deverão ser providenciadas as autorizações administrativas pertinentes, a elaboração do edital e de seus anexos, quando cabíveis, e a análise jurídica nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis. A condução do procedimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas relacionadas à utilização dos recursos transferidos.

Por ocasião da formalização contratual, a Administração deverá designar formalmente os agentes responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, estabelecer os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, quando aplicáveis, e organizar as condições necessárias à conferência das especificações, à verificação da documentação e ao registro patrimonial dos bens.

Por fim, deverão ser avaliadas as condições logísticas para recebimento, armazenamento, conservação e utilização das grades aradoras, incluindo a compatibilidade com os tratores disponíveis e a capacitação operacional necessária, de modo a garantir a adequada utilização dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Considerando as informações fornecidas pela Administração Municipal, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à aquisição das 02 (duas) grades aradoras destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura.

A contratação possui objeto próprio e finalidade específica, consistente na aquisição de implementos agrícolas para utilização na prestação de serviços aos produtores rurais do Município. Dessa forma, o planejamento poderá prosseguir de maneira autônoma, sem

dependência de outros procedimentos de contratação para a aquisição dos equipamentos, ressalvada a necessidade de compatibilidade com os tratores disponíveis e de existência de condições operacionais adequadas para sua utilização.

Ressalta-se que a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes identificadas neste momento não afasta a necessidade de acompanhamento das condições de utilização dos implementos durante sua vida útil, especialmente quanto à manutenção, à conservação e à disponibilidade de máquinas compatíveis, caso tais necessidades venham a ser constatadas posteriormente.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de 02 (duas) grades aradoras novas destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura, não foram identificados, nesta fase de planejamento, impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da aquisição que exijam a adoção de medidas mitigadoras específicas.

Entretanto, deverão ser observados critérios de sustentabilidade aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos, especialmente quanto à durabilidade, à qualidade dos materiais empregados na fabricação, à possibilidade de manutenção, à disponibilidade de peças de reposição e à destinação ambientalmente adequada de componentes e materiais descartados ao longo da vida útil dos implementos.

Durante a utilização das grades aradoras, a Administração Municipal deverá orientar os operadores quanto ao uso adequado dos equipamentos, observando as condições do solo, as características das áreas trabalhadas e as boas práticas de manejo agrícola, de modo a evitar operações inadequadas que possam favorecer processos erosivos, compactação excessiva ou degradação da estrutura do solo.

Também deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis às atividades agrícolas, especialmente quanto à conservação do solo, à proteção dos recursos naturais e à utilização responsável dos equipamentos. A manutenção preventiva e a conservação dos implementos contribuirão para prolongar sua vida útil, reduzir a geração de resíduos e evitar o descarte prematuro de componentes.

Dessa forma, embora não tenham sido identificados impactos ambientais significativos que demandem medidas específicas para a aquisição, a contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, mediante a adoção de práticas compatíveis com a natureza do objeto e com as normas aplicáveis.

14. CONCLUSÃO

Com base nos estudos realizados, na análise da necessidade administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e na avaliação das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição de 02 (duas) grades aradoras, destinadas à prestação de serviços agrícolas aos produtores rurais do Município.

A solução proposta mostra-se compatível com o interesse público, na medida em que busca ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, fortalecer o atendimento ao setor rural e contribuir para o desenvolvimento das atividades agrícolas locais. A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº

14.133/2021, as especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência e as condições estabelecidas no convênio, na transferência voluntária ou na emenda parlamentar que financiará a aquisição.

O valor global estimado da contratação é de R$ 96.866,66 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao quantitativo de 02 (duas) unidades, devendo a estimativa ser devidamente fundamentada na pesquisa direta com fornecedores e na média dos preços coletados. A efetivação da despesa ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira, ao atendimento das exigências do instrumento de transferência de recursos e à conclusão regular da fase preparatória.

Conclui-se, portanto, que a contratação apresenta viabilidade técnica, orçamentária e financeira, condicionada à confirmação dos recursos destinados ao objeto e ao cumprimento das exigências legais e administrativas aplicáveis, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração e a aprovação dos documentos pertinentes e a realização do procedimento licitatório cabível.

ENCERRAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar fica concluído para fins de instrução da fase de planejamento da contratação, devendo ser submetido à apreciação da unidade competente e da autoridade responsável, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis.

A aprovação definitiva deverá considerar a conferência das informações constantes neste documento, a juntada dos elementos comprobatórios da pesquisa de preços, a confirmação dos recursos vinculados à contratação e a justificativa técnica do lote único, quando mantido, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.